

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Mary Ângela de Oliveira
brasileiro, estado civil solteira, profissão do lar, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 062.878.574-71, portador(a) do RG n.º 002.406.434 SSP/RN, residente e domiciliado(a) R. Palmeiras Futebol Clube, 751, Santa Júlia, Mossoró/RN, Telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 40.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 419, bairro Centro, município: MOSSORÓ/RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) o/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação do serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizada em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplo supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) do mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa, em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substatuendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obtiver tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.

Mary Angélica de Oliveira
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG: _____

CPF: _____

2) _____

RG: _____

CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Mary Ângela de Oliveira brasileiro(a),
estado civil: solteira Profissão: do lar portador(a) do RG
002.406.434, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 062.878.574-71, residente
no(a) R. Palmeiras Futebol Clube nº 751,
bairro: Santa Júlia, município: Mossoró, RN,
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 20/02/2020
Local e Data

Mary Ângela de Oliveira
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Mary Ângela de Oliveira brasileiro(a),
estado civil: solteira Profissão: do lar portador(a) do RG
002.406.434 órgão expedidor SP/RN e do CPF: 062.878.574-71 residente
no(a) R. Palmeiras Futebol Clube nº 751
bairro: Santa Júlia município: Mossoró RN

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a):
estado civil: solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro Centro município: Mossoró RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defendendo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad iudicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 20/02/2020
Local e Data

Mary Ângela de Oliveira
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

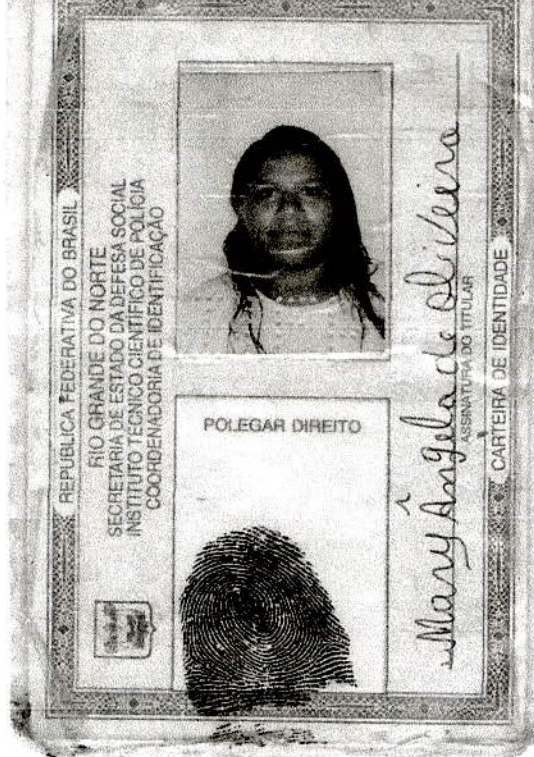
Eu Mary Ângela de Oliveira brasileiro(a);
estado civil: solteira profissão: do lar portador(a) do RG
002.406.434 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 062.878.574-71 residente
no(a) R. Palmeiras Futebol Clube nº 751
bairro: Santa Júlia município: Mossoró RN
CEP: _____ telefone _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros; e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 20 de Fevereiro de 2020.

Mary Ângela de Oliveira
Assinatura







COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



COSERN

www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gratuitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE		DATA DE VENCIMENTO 22/11/2019	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 16/11/2019	CONTA CONTRATO 007006577584
ERICA SAMARA DE ALMEIDA EUFRASIO		TOTAL A PAGAR (R\$) 59,34	DATA DA APRESENTAÇÃO 16/11/2019	Nº DO CLIENTE 3010609744
CPF: 035.543.554-37 NIS: 12882546647			NÚMERO DA NOTA FISCAL 033203348	Nº DA INSTALAÇÃO 0002383429
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA		CLASSIFICAÇÃO		
RUA PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE 751		B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS Monofásico		
SANTA JULIA/AREA URBANA 59600-001 MOSSORO RN		RESERVADO AO FISCO E2B8.8546.9950.D3B0.0C90.3965.315A.4B16		
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br				

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,00	0,22179573	6,65
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,38022125	26,61
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	19,00	0,57033188	10,83
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,64
Acréscimo Bandeira VERMELHA			1,94
Contrib. illum. Pública Municipal			4,25
ICMS-Parcela Subvencionada			6,56
Multa por atraso-NF 030164012 - 16/09/19			1,33
Juros por atraso-NF 030164012 - 16/09/19			0,70
Compensação DMIC 09/19			0,17
TOTAL DA FATURA			59,34

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS							
ICMS		PIS		COFINS			
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%
46,67	18,00	8,40	46,67	1,08	0,50	46,67	4,99
							2,32

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL			
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
000000002130418514	CAT	16/10/2019 9.239,00	16/11/2019 9.358,00
			31
			1,00000
			0,00
			119,00

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES				
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.
DIC-No.de horas sem Energia	MOSSORÓ III	5,88	10,29	20,59
FIC-No.de vezes sem Energia		1,00	7,52	15,04
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		5,88	5,48	0,00
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico				Limite DICRI: 16,60

NÍVEIS DE TENSÃO	
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)
	MÍNIMO
220	202
	MÁXIMO
	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você moto peças ramos: avenida wilson rosado, aeroporto / super alternativo de alimentos: av abel coelho, 1455, aboliçãoLista completa em www.cosern.com.br."

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.

O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pago. em atraso gora multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês

Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 37,04 .

O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

NÍVEIS DE TENSÃO	
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)
	MÍNIMO
220	202
	MÁXIMO
	231
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

CONTA CONTRATO 007006577584	MÊS/ANO 11/2019	TOTAL A PAGAR(R\$) 59,34	VENCIMENTO 22/11/2019	TALÃO DE PAGAMENTO Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.
---------------------------------------	---------------------------	------------------------------------	---------------------------------	--

838900000005 593400384070 006577584200 021787968334



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	



PRF

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTOCOLO: Nº 19043638B01



Maiores dúvidas acesse: www.prf.gov.br/portal



Para cópia do seu Boletim acesse o sítio: www.prf.gov.br/novobat /consultar Informe o número do protocolo e o CPF/CNPJ de um dos envolvidos no acidente; e Clique em imprimir.



Atenção: As vítimas de acidente têm direito ao recebimento do Seguro DPVAT. Para maiores informações, acesse: www.dpvatseguro.com.br Em casos de avaliação de danos com MÉDIA ou GRANDE MONTA, verificar os trâmites da Resolução 544 do CONTRAN. Procure o órgão estadual de trânsito (DETRAN) do seu Estado, antes de fazer reparos no veículo.



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DE SANTIAGO, matrícula 1777202, Policial Rodoviário Federal, em 17/08/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19043638B01 e o número de controle 9BCEAFD259E6C90B2C9F334111B4CB.

191

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19043638B01

INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 14/08/2019 Hora: 06:00 Município: MOSSORÓ/RN
BR: 304 KM: 30,0 Sentido: Crescente
Policial responsável pelo atendimento: DE SANTIAGO, 1777202

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal	Tipo de pavimento: Asfalto
Tipo de pista: Simples	Condição da Pista: Seca
Estrutura Viária: Reto	Localidade urbanizada: Sim
Acostamento: Sim	Canteiro Central: Não
Condição meteorológica: Céu Claro	Fase do dia: Pleno dia

IMAGENS PANORÂMICAS



SENTIDO DECRESCENTE



SENTIDO CRESCENTE

NARRATIVA

No dia 14/08/2019, por volta das 06h00, no km 30 da BR-304, em Mossoró-RN, ocorreu um acidente, do tipo colisão lateral, com vítimas (2 lesionadas). Os veículos envolvidos foram: a motocicleta HONDA/CG 160 START (V1); e a motocicleta HONDA/CG 125 FAN ESD (V2). Com base na análise dos vestígios materiais identificados, constatou-se que o V1 trafegava na faixa de trânsito do sentido Fortaleza-CE / Mossoró-RN, quando, instantes antes da interação entre os veículos, o V2 que entrava na rodovia proveniente do Conjunto Nova Mossoró, invadiu a faixa em que seguia o V1, e este colidiu lateralmente com o V2 (conforme orientação de danos nos veículos). A colisão ocorreu na faixa de trânsito do sentido Mossoró/RN, conforme constatação de marca de frenagem deixadas na pista de rolamento e de fragmentos desprendidos dos veículos. Conforme constatações em levantamento de local de acidente, concluiu-se que o fator principal do acidente foi a não observância pelo condutor do V2 da preferência do V1 que trafegava na rodovia. Observações: O local do acidente estava desfeito, permanecendo no local apenas o V1. O condutor do V1 e a passageira de V2 foram socorridos pelo SAMU, sendo transportados do local para uma unidade hospitalar (Hospital Regional Tarcísio Maia). O condutor do V2 não permaneceu no local do acidente, apresentando-se espontaneamente horas depois na Unidade Operacional 2 da PRF, sendo submetido ao teste de etilômetro, cujo resultado não acusou ingestão de álcool. O veículo V1 foi entregue para o próprio condutor envolvido.

Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DE SANTIAGO, matrícula 1777202, Policial Rodoviário Federal, em 17/08/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19043638B01 e o número de controle 9BCEAFD259E6C90B2C9F33411184CB.

191



CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



Acesso Conjunto Nova Mossoró

Local desfeito

← FORTALEZA,CE

MOSSORÓ,RN →

AMARRAÇÃO - NÃO NECESSÁRIA

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão lateral	

MARCAS NO PAVIMENTO

Evento	Veículo	Frenagem (m)	Derrapagem (m)	Arrastamento (m)
--------	---------	--------------	----------------	------------------

DANOS COLATERAIS - NÃO HOUVE

APOIO EXTERNO

Tipo de Órgão	Solicitação	Comparecimento
---------------	-------------	----------------

V1 - VEÍCULO 1 - QGO3E70 - MOTOCICLETA

V1 - Informações

Placa: QGO3E70 Marca/modelo: HONDA/CG 160 START
Ano fabricação: 2016 Chassi: 9C2KC2500HR018788
Espécie: Passageiro Categoria: Particular
Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

Renavam: 01106001807
Tipo de veículo: Motocicleta
Cor: Vermelha



Documento assinado eletronicamente por DE SANTIAGO, matrícula 1777202, Policial Rodoviário Federal, em 17/08/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novoba/autenticar>, informando o protocolo 19043638B01 e o número de controle 9BCEAFD259E6C90B2C9F334111B4CB.

191

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19043638B01

V1 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / HONDA/CG 160 START

Placa: QGO3E70

Nº BOAT: 19043638B01

Nome do Agente: DE SANTIAGO

Matrícula do Agente: 1777202

Data: 14/08/2019

Item	Descrição do Item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Garfo dianteiro			X	
2	Mesa superior da suspensão dianteira			X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira			X	
4	Coluna de direção			X	
5	Chassi			X	
6	Garfo traseiro			X	
7	Elxo traseiro (trilhos)			X	

Dano de Morita: Pequena

V1 - Imagens Obrigatórias

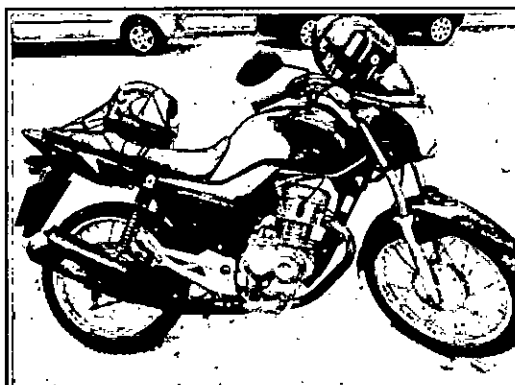


IMAGEM DA LATERAL DIREITA

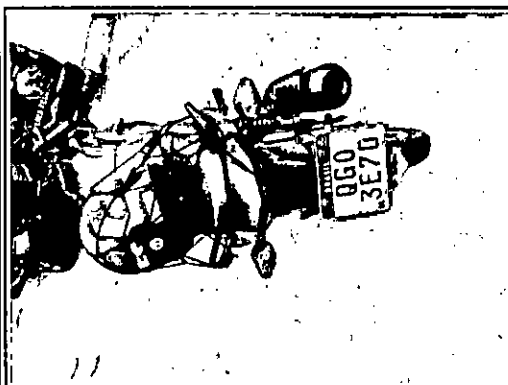


IMAGEM DA TRASEIRA

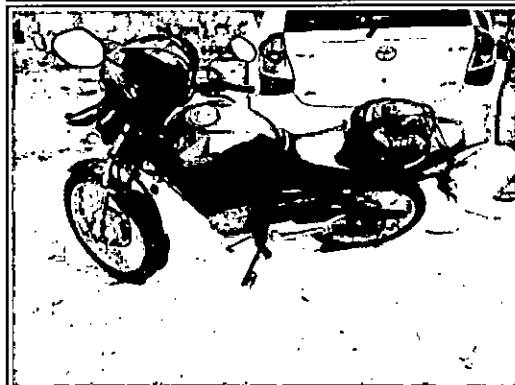


IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA

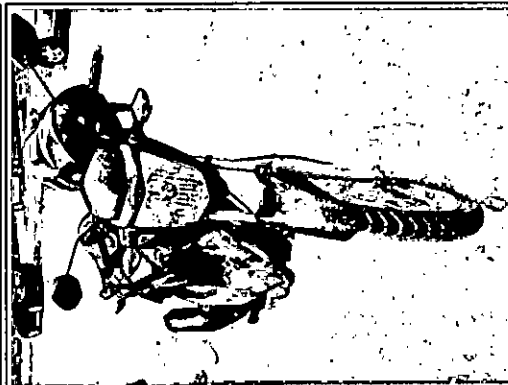


IMAGEM DA FRENTE

Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DE SANTIAGO, matrícula 1777202, Policial Rodoviário Federal, em 17/08/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19043638B01 e o número de controle 9BCEAFD259E6C90B2C9F334111B4CB.

191

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19043638B01

V1 - Proprietário

Nome: ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 413.790.984-91

Email:

Telefone: (84) 99214-9022

Endereço: RUA FLORES SORRISO DE MARIA, 115, SANTA DELMIRA, MOSSORO-RN

V1C - CONDUTOR DE V1 - ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA

V1C - Informações

Nome: ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 01/01/1963

CPF: 413.790.984-91

Estado civil: Não informado

Sexo: Masculino

Estado físico: Lesões Graves

Usava capacete: Sim

V1C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria:

Primeira habilitação:

Nº Registro:

UF:

Vencimento da habilitação:

Motorista profissional: Não

Observações CNH:

V1C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

V1C - Dados do Contato

Endereço: RUA FLORES SORRISO DE MARIA, 115, SANTA DELMIRA, MOSSORO-RN

Telefone: (84) 99214-9022

Email:

V2 - VEÍCULO 2 - OWE7578 - MOTOCICLETA

V2 - Informações

Placa: OWE7578

Marca/modelo: HONDA/CG 125 FAN ESD

Renavam: 01020843524

Ano fabricação: 2014 Chassi: 9C2JC4160FR001073

Tipo de veículo: Motocicleta

Espécie: Passageiro Categoria: Particular

Cor: Vermelha

Manobra no momento do acidente: Entrando na via

Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DE SANTIAGO, matrícula 1777202, Policial Rodoviário Federal, em 17/08/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19043638B01 e o número de controle 9BCEAFD259E6C90B2C9F334111B4CB.

191

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19043638B01

V2 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V2 / HONDA/CG 125 FAN ESD

Placa: OWE7578

Nº BOAT: 19043638B01

Nome do Agente: DE SANTIAGO

Matrícula do Agente: 1777202

Data: 14/08/2019

Item	Descrição do Item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Garfo dianteiro			X	
2	Mesa superior da suspensão dianteira			X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira			X	
4	Coluna de direção			X	
5	Chassi			X	
6	Garfo traseiro			X	
7	Eixo traseiro (triciclos)			X	

Dano de Montagem: Pequena

V2 - Imagens Obrigatórias

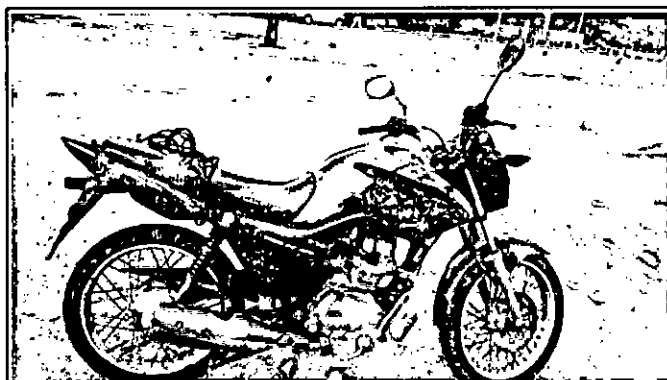


IMAGEM DA LATERAL DIREITA

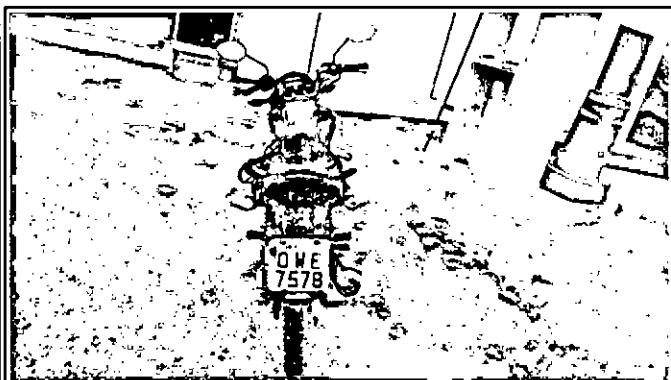


IMAGEM DA TRASEIRA

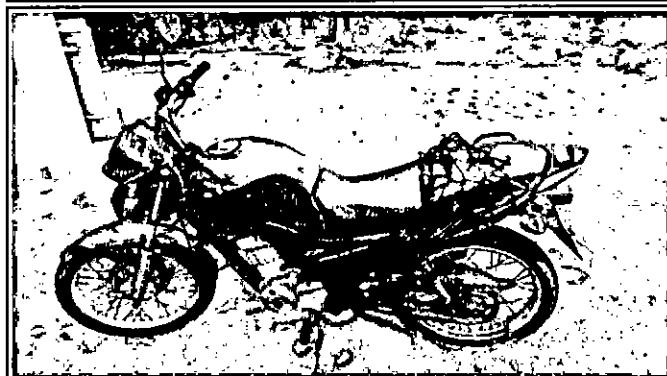


IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA

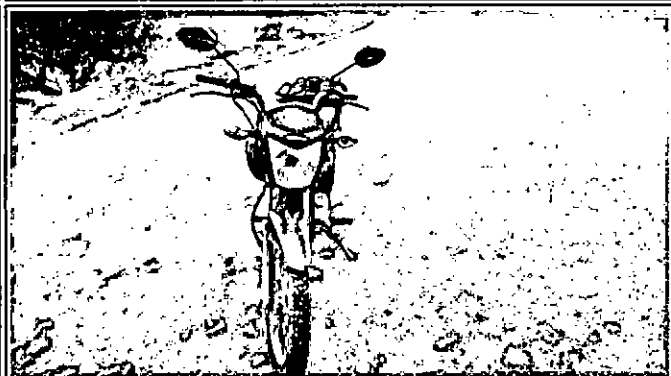


IMAGEM DA FRENTE

Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DE SANTIAGO, matrícula 1777202, Policial Rodoviário Federal, em 17/08/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, Informando o protocolo 19043638B01 e o número de controle 9BCEAFD259E6C90B2C9F33411184CB.

191

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19043638B01**V2 - Proprietário**

Nome: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 036.762.544-06

Email:

Telefone: (84) 99198-9949

Endereço: RUA PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE, 741, CONJUNTO NOVA MOSSORÓ, MOSSORÓ-RN

V2C - CONDUTOR DE V2 - SILVIO CESAR TAVARES DA SILVA**V2C - Informações**

Nome: SILVIO CESAR TAVARES DA SILVA

Data de Nascimento: 15/08/1973

CPF: 028.657.074-23

Estado civil: Não Informado

Sexo: Masculino

Estado físico: Ileso

Usava capacete: Ignorado

V2C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: AB

Primeira habilitação: 07/03/2012

Nº Registro: 05438592125

UF: RN

Vencimento da habilitação: 22/03/2023

Motorista profissional: Não

Observações CNH: A 15

V2C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim

Condutor se recusou a realizar o teste: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

Resultado obtido: 0,00 mg/l

V2C - Dados do Contato

Endereço: RUA PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE, 741, CONJUNTO NOVA MOSSORÓ, MOSSORÓ-RN

Telefone: (84) 99198-9949

Email:

V2P1 - PASSAGEIRO 1 DO V2 - MARY ANGELA DE OLIVEIRA**V2P1 - Informações**

Nome: MARY ANGELA DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 08/02/1980

Nº de Identificação/órgão expedidor: 002.406.434/ITEP

Sexo: Feminino

Estado físico: Lesões Leves

Usava capacete: Ignorado

V2P1 - Dados do Contato

Endereço: RUA PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE, 741, CONJUNTO NOVA MOSSORÓ, MOSSORÓ-RN

Telefone: (84) 99198-9949

Email:

Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DE SANTIAGO, matrícula 1777202, Policial Rodoviário Federal, em 17/08/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novoba/autenticar>, informando o protocolo 19043638B01 e o número de controle 9BCEAFD259E6C90B2C9F334111B4CB.

191

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN Nº **014528494163**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA **1** Cód. RENAVAM **01020843524** R.N.T.R.C. EXERCÍCIO **2019**

NOME
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA

CPF / CNPJ **036.762.544-06** PLACA **OWE7578**

PLACA ANT. / UF **OWE7578 / RN** CHASSI **9C2JC4160FR001073**

ESPECIE TIPO **DESCARTADO** COMBUSTÍVEL **GASOLINA**

MARCA / MODELO **HONDA/CG 125 FAN ESD** ANO FAB. **2014** ANO MOD. **2015**

CAP. POT. / CIL. **OGV/124 CILINDRADAS** CATEGORIA **PARTICULAR** COR PREDOMINANTE **VERMELHA**

	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
I	R\$ 0.00	14/05/2019	1ª PAGO
P	FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª PAGO
V	002883 3X	R\$ 21.89	3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) ***** LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO ***** DPVAT: PAGO

OBSERVAÇÕES
ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 58.113.812/0001-23
EMERACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
MOTOR: JC41E6F001073 **PARA TRANSFERENCIA**

MOSSORO/RN **13/06/2019**

OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
MOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº **014528494163** BILHETE DE SEGURO DPVAT

2019
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO **2019** DATA EMISSÃO **13/06/2019**

VIA **1** CPF / CNPJ **036.762.544-06** PLACA **OWE7578**

RENAVAM **01020843524** MARCA / MODELO **HONDA/CG 125 FAN ESD**

ANO FAB. **2014** CAT. TARIF. **9** Nº CHASSI **9C2JC4160FR001073**

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO

PAGAMENTO **COTA ÚNICA** **PARCELADO** DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: MARY ANGELA DE OLIVEIRA, brasileiro(a),
estado civil: SOLTEIRA, Profissão: DOMESTICA, Data do Acidente 14.08.2019
Cobertura INVALIDEZ, portador(a) do RG 002.406.434, órgão expedidor
ITEP RN e do CPF: 062.878.574-71 residente no(a)
RUA: PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE nº 751,
bairro: SANTA JULIA, município: MOSSORÓ / RN.

OUTORGADO:

Nome: MARIA NATALIA BEZERRA DA COSTA, brasileiro(a)
estado civil: CASADA, Profissão: PROMOTORA DE VENDAS portador(a) do RG
265.9353, órgão expedidor ITEP RN e do CPF: 081.940.184-63, residente
no(a) RUA: BENTLEY nº 190,
bairro: NOVA MOSSORO, município: MOSSORÓ / RN.

PODERES: Concede poderes especiais ao outorgado para: Enviar documentos, receber correspondências, solicitar informações por escrito ou por telefone, ter acesso ao número do sinistro, acompanhar o andamento do sinistro e apresentar documentos referentes ao sinistro DPVAT, junto a Seguradora Líder e Seguradoras conveniadas e a Susep.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Moossoro RN 29-11-2019

Local e Data



Mary Angela de Oliveira

Assinatura do Outorgante

(Reconhecer firma por autenticidade)



3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Santos Dumont, 92 - Centro - Mossoró-RN - CEP: 59600-170 - Fones: (84) 3221-4367, 3221-4244
Bel. Francisco Araújo Fernandes - Tabelião

Reconhecimento de Firma 2019-012806

Reconheço por autenticidade a firma de:

MARY ANGELA DE OLIVEIRA*****

Assinado na presença (Ou não)
Em testemunho de verdade. Mossoró-RN. 29/11/2019 16:37:18

Selo Digital: RN201900949380022550V

Para consultar o selo, OFÍCIO DE NOTAS

acesse <https://selodigital.tjn.jus.br>

EMOL: R\$ 2,03 FCRCPN: R\$ 0,00

FDJ: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,14 FUNAF: R\$ 0,00

ECIVAN ARAUJO FERNANDES - SUBSTITUTO





**SAMU
MOSSORÓ
192**

**Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192**

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 627

Mossoró 04 de Novembro de 2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o usuário: **MARY ANGELA DE OLIVEIRA, 39 anos.**

Natureza da Ocorrência: Acidente Automobilístico: Colisão Moto x Moto

Data da Ocorrência: 14/08/2019

Local da ocorrência: BR-304/Na entrada do Conjunto Nova Mossoró

Viatura: Bravo – Unidade de Suporte Básico de Vida - 02

Hora do Chamado: 06h 10min.

Procedimento no Local: A vítima negou protocolo e foi encaminhada para a Unidade de Saúde (HRTM), conforme regulação médica do **SAMU 192** Mossoró.

Informamos ainda que o solicitante deste documento foi: **Mary Ângela de Oliveira, 39 anos, portador de RG: 002.406.434.**

Estamos à disposição para mais informações.

SILVANIA DO MONTE SANTIAGO
DIRETORA SAMU / SAMU
MAT: 58682-1

Silvania do Monte Santiago
Matrícula 58682-1
Diretora Administrativa do **SAMU/Mossoró**

Dr. Dixon F. Medeiros Lima
Diretor SAMU
Mat. 405418-2
CRM/RN 5987

Dixon Fradik Medeiros Lima
Matrícula 405418-3
Diretor Geral do **SAMU/ Mossoró**

SAMU – Mossoró

Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antonio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN

Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915.

e-mail: samumossoro@hotmail.com





OK

CIRURGIA GERAL - VERDE

Paciente: 47070 - MARY ANGELA DE OLIVEIRA (39 a 6 m 6 d)

Nascimento: 08/02/1980

Natural: MOSSORO.BRASIL

Sexo: F

Cor: PARDA

CNS:

CPF:

Prof:

Mãe: MARIZA LOPES DE OLIVEIRA

Pai: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Logradouro: PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE, 741

CEP: 59640490

Bairro: SANTA JULIA

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.991989949

Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO**Tipo:** REGULADO**Origem:** SAMU RN***Empresa:****OBS:** TRAZIDO PELO SAMU**Classificação:**

14/08/2019 06:34:15

PESO:

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: colisão moto/moto, com capacete, consciente, orientada, com escoriações de MMSS E MMII

Hora: 07:20

Relata colisão moto x moto, usou capacete. Neg
danos.* Acidente por
volta de 06:00

A - via aérea pervia

B - Tórax expansivo

C - Estômago hemodinamicamente

D - Glasgow 15

E - Dor em região anta-escapula, escoriação
face lateral de MMSS. Dor em gradil direito.
Escoriação em Joelho R + dor, escoriação em pé R
Nega escoriações, dígito negro amarelado, nega
alterações.**Diagn. Inicial:** Trauma

PRESCRIÇÃO:

VIA

HORÁRIO

ASSINT

① Solicito avaliação do ortopedista.

② Realização de cirurgia para pós-exame.

③ Observação no repouso feminino.

④ Analgesia

⑤ Curativos.

Folheto 40 y e v diluido

Dipirona 2ul e diluido

8:40h

***SAÍDA:** () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID

Proc.

Data:

/ /19. Hr:

Médico:

*Gerado via SX por MARIA DO CARMO DE LIRA SILVA. Impresso em 14 de Agosto de 2019.

(Assinar e Carimbar)

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

LÊTA CONFORME O ORIGINAL

SAME MOSSORÓ 29/10/2019

B/M

SAME / ARQUIVO



Vipim de acidente de trânsito causou fratura do
fêmur esquerdo seu braço e antebraço (P)

Moss, fêmur (P) e pério (P), com
lesões de movimento e do fêmur

Pc fêmur (P) e fêmur (P) su alteração

Col. alter. de ortopédia

Dr. Luis P. Nascimento
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
CRM-4887

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
DE MOSSORÓ 29/10/2019

SAME / ARQUIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

132

FICHA DE ATENDIMENTO DE USUÁRIO/SUS

700 9099 6536 4991

R.G. Nº CARTÃO SUS:		ATENDIMENTO Nº	
NOME: Mary Angela de Oliveira		IDADE: 39 ANOS MESES DIAS	
D.N.: 08/02/80	SEXO: F	NOME DA MÃE: Marize Lopes de Oliveira	
ENDEREÇO (RUA/AV.): 22 de Dezembro Nº 44		PROFISSÃO: Doméstica	
BAIRRO: Centro	CIDADE: Tibau	ESTADO: RN	
TEL.:	ACOMPANHANTE: S	DATA: 22/09/19	HORA: 08:53h
MOTIVO DA PROCURA:		RUBRICA SERVIDOR: MR	

QUEIXAS:

ANTECEDENTES PATOLÓGICOS: () HAS () DM. OUTROS:

ANTECEDENTES ALÉRGICOS: Nega

SINAIS VITAIS/DADOS INICIAIS: Peso: _____ kg Temperatura: _____ °C F.C. _____ BPM P.A.: 140 x 100 mmHg
F.R.: _____ RPM SpO2: _____ % H.G.T.: 136 Mg/Dl ESCALA DE GLASGOW: _____ PTS.

TIPO DE ATENDIMENTO: () Emergência () Urgência () Urgência Leve () Não Urgência

CLASSIFICAÇÃO:

ANAMNESE (MÉDICO)

Pronto a fct do
Pr do a fct do
ano de a fct do

EXAME FÍSICO (MÉDICO)

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS (MÉDICO)

LABORATÓRIO: () HC () EAS OUTROS:

() RADIOLOGIA (ESPECIFICAR)

() ECG

OUTROS:

HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S):

Pronto a fct do

(COMUNICAR/NOTIFICAR, SE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA)

CONDUTA: () Medicação+Alta () Medicação+Observação () Orientações

ENCAMINHAMENTO PARA:

() Hospital de Referência:

() Atendimento Especializado () PSF/UBS () CAPS

MÉDICO: (Carimbo e Assinatura)

CRM/RN 4365
CPF 370.098.107/78
Médica
Mary Angela de Oliveira





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JS

FICHA DE ATENDIMENTO DE USUÁRIO/SUS

R.G. Nº CARTÃO SUS: 900.9099.6536.4497		ATENDIMENTO Nº	
NOME: Mary Angeli de Oliveira		IDADE: 39 ANOS MESES DIAS	
D.N.: 03/02/1980	SEXO: F	NOME DA MÃE: Maria Inês de Oliveira	
ENDEREÇO (RUA/AV.): Loteamento Henri		Nº 01	PROFISSÃO
BAIRRO:	CIDADE: Tibau		ESTADO:
TEL.:	ACOMPANHANTE:	DATA: 01/10/19	HORA: 20:50
MOTIVO DA PROCURA:		RUBRICA SERVIDOR: Talma	

QUEIXAS:

PERÍODO:	
ANTECEDENTES PATOLÓGICOS: (✓) HAS (✓) DM OUTROS:	
ANTECEDENTES ALÉRGICOS: Nega	
SINAIS VITAIS/DADOS INICIAIS: Peso: kg Temperatura: °C F.C. BPM P.A. 140/100 mmHg	
F.R.: RPM SpO2: % H.G.T.: Mg/Dl ESCALA DE GLASGOW: PTS.	
TIPO DE ATENDIMENTO: () Emergência () Urgência () Urgência Leve () Não Urgência	
CLASSIFICAÇÃO:	

ANAMNESE (MÉDICO)

EXAME FÍSICO (MÉDICO)

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS (MÉDICO)

LABORATÓRIO: () HC () EAS OUTROS:	
() RADIOLOGIA (ESPECIFICAR)	
() ECG	OUTROS:

HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S):

(COMUNICAR/NOTIFICAR, SE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA)

CONDUTA: () Medicação+Alta () Medicação+Observação () Orientações	MÉDICO: (Carimbo e Assinatura)
ENCAMINHAMENTO PARA:	
() Hospital de Referência:	
() Atendimento Especializado () PSF/UBS () CAPS	

Dr. Rodolfo Maciel
CRM - 6650
CREMEX - 16727





SOM

MARY ANBORA DE OLIVEIRA,
39 ANOS

@Rafaela Pereira

- Paciente sofreu acidente motor-
ciclístico em 14-08-19, com trauma
em joelho esquerdo.

- Exame de mobilidade do joelho no
prazo máximo/curativo.

- Encaminhada para uma fisioterapia e
reabilitação física.

em: 500.0

Mossoró-RN, 08-01-2020

DR. Gilson Queiroz
CRM/RN 6231
Ortopedia e Traumatologia
TEOT 14890

Rua Pedro Velho, 320 - Sala 04 - Santo Antonio - Mossoró/RN
Fone: 84 3317 3227 - E-mail: som-ortopedia10@hotmail.com

CNPJ:14.063.305/0001-57





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
Rio grande do Norte - Brasil
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, a pedido do(a)
Sr(a) MARY ANGELA DE OLIVEIRA
portador(a) da identidade RG. 700.9099.6536.4997
que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de
hoje, às 08:52 horas, portador(a) da patologia
CID-10 L08, devendo permanecer
afastado(a) de suas atividades laborativas por um
período de 08 (oito) dias, a partir desta
data.

Tibau, 22.09.2019
Assinatura [assinatura]
Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a)
Cof: 318.107/78

AUTORIZAÇÃO

Eu, Mary Angela de Oliveira,
autorizo o(a) Dr.(a) [assinatura],
a registrar o diagnóstico codificado CID-10 ou por
extenso neste atestado médico.

Mary Angela de Oliveira

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1ª VIA-PACIENTE

2ª VIA-ANEXAR AO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO





Secretaria Municipal de Saúde

RECEITUARIO

P. Anis / Anis

no 0 us

O cipropofloxacino 500 14
fina 01/07/12/14

Dr. Rodolfo Maciel
CRM - 6660
CREMEC - 18727

Tibau-RN, 01 de 10 de 19

AO RETORNAR TRAGA A RECEITA





(/)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPRESSATRABALHE
CONOSCO

CONTA

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a partir da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190681071 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARY ANGELA DE OLIVEIRA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS

BENEFICIÁRIO MARY ANGELA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 06287857471

Posição em 11-02-2020 09:40:30

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
17/01/2020	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/GQqxydhtyhS1kBFW3b...api_key=SnldRDgzJqyMV51lfN9HzuUGlz__o8JMf+SnwGJuH__Hg=)
15/12/2019	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/vUbaKaF2ICzsumaD...api_key=SnldRDgzJqyMV51lfN9HzuUGlz__o8JMf+SnwGJuH__Hg=)
11/12/2019	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/YjrGoyWQt3ZPIKjpp...api_key=SnldRDgzJqyMV51lfN9HzuUGlz__o8JMf+SnwGJuH__Hg=)

ps://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo

Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/05/2020 16:40:54

https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050816405382100000053551284

Número do documento: 20050816405382100000053551284

Num. 55661783 - Pág. 1



11/12/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT
------------	------------------------------------

📄 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/W9idjab0vRiP2dmysapi_key=SnldRDgzJqyMV51lfN9HzuUGlz__o8JMf+SnwGJuH__Hg=)



(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(</Pages/Acessibilidade.aspx>)



(</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)

Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

[ps://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo](https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0806694-30.2020.8.20.5106

AUTOR: MARY ANGELA DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381, II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de maio de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0806694-30.2020.8.20.5106

AUTOR: MARY ANGELA DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381, II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de maio de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

